

suntos Religiosos do município, bem como a deliberação pela recomendação oficial do CONEPLIR ao livro Religiões em Diálogo e às cartilhas de combate à intolerância religiosa produzidas pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB RJ. Nos assuntos gerais, o conselheiro Saidul Mahomed informou que Fernando Celino assumirá a titularidade da representação da Sociedade Beneficente Muçulmana junto ao Conselho, passando o próprio Saidul Mahomed à condição de suplente, em razão de compromissos de agenda. A conselheira Athamis sugeriu que o CONEPLIR adote maior celeridade em suas redes sociais, de modo a emitir notas públicas de forma mais imediata diante de episódios de intolerância religiosa, evitando a perda do momento oportuno de manifestação institucional. Deliberou-se, ainda, que a conselheira Conte representará o CONEPLIR em evento a ser realizado na Guarda Municipal no dia vinte e dois de janeiro, enquanto o conselheiro Arnon, ou representante por ele indicado, comparecerá a convite semelhante no dia vinte e um de janeiro. Por fim, foi relembrada a necessidade de publicação das notas institucionais pendentes relativas à preservação do patrimônio histórico e à tragédia ocorrida na Austrália. Estiveram presentes: o presidente Justino Carvalho Neto, da Secretaria de Desenvolvimento Social Direitos Humanos; o vice-presidente Og Azevedo Sperle, da União Wicca do Brasil; o conselheiro Brunno Cesar da Costa Alves, da Secretaria de Estado de Educação; o conselheiro Alexandre Pereira da Silva, do Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro - CEERJ; o conselheiro Rafael Soares de Oliveira, da Koinonia Presença Ecológica e Serviço; o conselheiro Saidul Rahman Mahomed, da Sociedade Beneficente Muçumana; o conselheiro Tupiracy Celso Damasceno, da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio de Janeiro GLMERJ; o conselheiro Nelson Augusto dos Santos Águia, da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro; a conselheira Maria Helena Oliveira Lemos (kunti), da Iskcon Sociedade Internacional para Consciência de Krishna do Rio de Janeiro; a conselheira Marilúcia Ribeiro Pinheiro, da Assembleia Espiritual Local dos Bahá'ís do Rio de Janeiro; a conselheira Sandra Constância Nunes de Lima, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; as conselheiras Lilian Cardoso de Freitas e Izaide Ribeiro de Faria, da Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde; os conselheiros Arnon Velmovsky e Luiz Gustavo Barbosa, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB RJ; a conselheira Athamis B. de Souza Barbosa, do Centro Nowa Cuming de Tradição Nativas - CNC; o conselheiro Fabio Soares Bastos, da Comunidade Ifá; o conselheiro Carlos Marcelo C. de M. Silva, do Instituto Internacional Carta Magna da Umbanda; a conselheira Ana Luiza Grillo Balassiano, da Associação Religiosa Israelita do Rio de Janeiro - ARI e o conselheiro Marcelo Morais, da Convenção Evangélica Casa de Oração. Ausências justificadas: a conselheira Bruna Lessa Vidon, da Secretaria de Estado Ambiente e Sustentabilidade. Ausências não justificadas: os conselheiros Eder Beling e Gerson Acker, do Sínodo Sudeste - IECLB; o conselheiro Ithsham Ahmand Moman, da Associação Ahmadia do Islã no Brasil; os conselheiros Marcelo Vacite e Ana Claudia da Silva Arluda, da União Cigana do Brasil; os conselheiros Sandro de Souza e Leandro Cezar Menezes Pereira, do Ilê Ifá; os conselheiros Tânia Amorim de Barros e Gabriel Mafra Guedes, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o conselheiro Paulo Siciliano Aieta, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, e a presente ata lavrada, que, após lida e aprovada, será assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial. Processo nº SEI-310001/000716/2026

JUSTINO CARVALHO
Presidente CONEPLIR/RJ

Id: 2714300

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 788 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 785 DE 28 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº SEI-310002/000027/2026 e nº SEI-310002/000126/2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014, demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria FIA nº 785, de 10 de fevereiro de 2026, que constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto SOS Folia, integrante do Programa SOS Crianças Desaparecidas, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 2026, para incluir a servidora estatutária Marcia Maria da Silva Oliveira, Id. Funcional nº 285.623-6, como Membro da referida Comissão.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria FIA nº 785, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026

TACIANE BEZERRA BARBOSA
Presidente

Id: 2714076

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001439/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: GE Celma Ltda
Projeto: Futebol Vera Cruz
Proponente: Associação Esporte Clube Vera Cruz
CNPJ: 28.462.661/0001-58
Valor Total: R\$ 358.999,69 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Id: 2714054

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIÃO Nº 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SEEL

Ao décimo dia de fevereiro do ano de 2026, às 10 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 481, de 22 de dezembro de 2025, Presidente STHEFANY SYANDRA CIMINO CASTRO - ID Funcional nº 5126490-0, Membros Efetivos: FELIPE DIAS DA COSTA MORSE - ID Funcional nº 5148731-4 e, EDUARDO DE ALMEIDA JÚNIOR - ID Funcional nº 565284-7deram início a reunião para etapa de análise dos recursos, conforme previsto no Edital. No prazo estipulado para interposição de recursos ao resultado preliminar foram apresentados seis recursos referentes aos três lotes do Edital. Referentes ao Lote 1: interpostos pelo INSTITUTO ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS e INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES - ICA; referentes ao Lote 2: interpostos pelo INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL e CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR; referentes ao Lote 3: interpostos pelo MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL - MCS e CENTRO

DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO. Em análise aos recursos, referentes ao Lote 1, o INSTITUTO ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, a Comissão de Seleção acatou o recurso no que tange ao item - critérios objetivos para a pontuação do Patrimônio Líquido, atribuindo assim a seguinte pontuação: item (G) 4 pontos: patrimônio líquido maior que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Deste modo, a presente entidade totaliza 33 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise ao recurso, INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES - ICA, a Comissão de Seleção entende que os recursos é improcedente. Deste modo, a presente entidade totaliza 25 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise aos recursos, referentes ao Lote 2, INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, a Comissão de Seleção entende que os recursos é improcedente. Deste modo, a presente entidade totaliza 31 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise ao recurso, CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR, Comissão de Seleção entende que os recursos é improcedente. Deste modo, a presente entidade totaliza 30 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise aos recursos, referentes ao Lote 3, o MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL - MCS, a Comissão de Seleção acatou o recurso no que tange ao item - critérios objetivos para a pontuação do Patrimônio Líquido, atribuindo assim a seguinte pontuação: item (G) 4 pontos: patrimônio líquido maior que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Deste modo, a presente entidade totaliza 31 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise ao recurso, o CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO, a Comissão de Seleção acatou o recurso no que tange ao item - critérios objetivos para a pontuação do Patrimônio Líquido, atribuindo assim a seguinte pontuação: item (G) 4 pontos: patrimônio líquido maior que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Deste modo, a presente entidade totaliza 28 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Dito isso, a Comissão de Seleção classificou as entidades por ordem de pontuação em cada Lote, conforme segue, Processo nº SEI-300001/003059/2025:

LOTE 1 - 350 NÚCLEOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	33	1º
INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES - ICA	25	2º
LOTE 2 - 125 NÚCLEOS		
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO	34	1º
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	31	2º
DADE SOCIAL		
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO	30	3º
LOTE 3 - 125 NÚCLEOS		
MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL - MCS	31	1º
CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO - CADEVISG	28	2º

Id: 2714157

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ 327 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2026.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o art. 14 do Decreto Lei Estadual nº 239, de 21 de julho de 1975, e o disposto no Processo n.º SEI-300002/000226/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos dos projetos a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Abel Assis Cabral da Silva - ID. Funcional nº: 5146035-1; Caroline Cristina Gonçalves Marins - ID. Funcional nº: 5124972-3; Ana Lúcia dos Santos Dantas - ID. Funcional nº: 5010498-5.

Art. 2º- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 4º- A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios estabelecidos e demais disposições do edital, bem como nos princípios legais que regem as parcerias.

Art. 5º- Compete à Comissão de Seleção:

I - conferir os documentos dos proponentes;

II - proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelos proponentes das exigências formais e documento do edital;

III - se os proponentes atendem às condições exigidas para tal fim;

IV - se a atividade apresentou forma e objetiva nos termos exigidos pelo edital;

V - se foram contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado;

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro 11 de fevereiro de 2026

FELIPE MENDES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2714178

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/02/2026

PROCESSO Nº SEI-050001/000148/2026 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ÁREA 21 EVENTOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.904.395/0001-67, com sede na Estrada do Galeão, nº 1337, sala 203 - Jardim Guanabara - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21931-383, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ, por meio de contrato de patrocínio, ao

Projeto "Família ao Pé da Cruz", a ser realizado nos dias 03 de março e 03 de abril de 2026, no Complexo Esportivo do Maracanã, no valor de R\$ 4.999.152,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e dois reais).

Id: 2712696

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 395 DE 10 FEVEREIRO DE 2026
ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 376 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, DO COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGTI.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002314/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º da Resolução CGE nº 376, de 19 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CGTI será composto pelos gestores ou representantes das seguintes unidades:

I - Gabinete da Controladoria Geral do Estadoa) Efetivo: Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante, ID Funcional nº 5114787-4;b) Suplente: Luiz Flavio Mathias de Mello Moraes, ID Funcional nº 5168467-5.

II - Subcontroladoria Geral do Estadoa) Efetivo: Leticia Spínola Flávio, ID Funcional nº 5155191-8;b) Suplente: Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, ID Funcional nº 5015491-5.

III - Corregedoria Geral do Estadoa) Efetivo: Camila Alves Ribeiro, ID Funcional nº 5155193-4;b) Suplente: Beatriz Lage Brum, ID Funcional nº 5155172-1.

IV - Auditoria Geral do Estadoa) Efetivo: Marcus Vinícius dos Santos, ID Funcional nº 5013881-2;b) Suplente: Daniella Kircher, ID Funcional nº 5168452-7.

V - Ouvidoria e Transparência Geral do Estadoa) Efetivo: Tiago Nunes Figueiredo, ID Funcional nº 5155211-6;b) Suplente: Myrla Raianne Ferreira dos Santos, ID Funcional nº 5032574-4.

VI - Diretoria Geral de Administração e Finançasa) Efetivo: Luiz Augusto Guimarães Silva, ID Funcional nº 5100026-1;b) Suplente: Patrícia Viçoso Figueiredo, ID Funcional nº 4318123-6.

VII - Assessoria de Planejamento e Orçamentoa) Efetivo: Jorge Pereira da Silva, ID Funcional nº 4219966-2;b) Suplente: Maria Victória Silveira de Andrade Cordeiro, ID Funcional nº 5168454-3.

VIII - Assessoria de Tecnologia da Informaçãoa) Efetivo: Claudio José Ascensão de Andrade, ID Funcional nº 617767-0;b) Suplente: Roberta da Silva Macedo Mello, ID Funcional nº 4193268-4.

IX - Gestor de Segurança da Informaçãoa) Efetivo: Daiene dos Santos Costa, ID Funcional nº 4421757-9;b) Suplente: Renato Mattos Miragaia, ID Funcional nº 5168445-4.

X - Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoaisa) Efetivo: Thelma Regina Albuquerque Santos da Silva, ID Funcional nº 1961186-2;b) Suplente: Rafael Antônio da Silva Vianna, ID Funcional nº 5162638-1.

Parágrafo Único - Para compor o Comitê, o servidor ou seu substituto não poderá estar submetido à sindicância e/ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CGE nº 376, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETOControlador-Geral do Estado

Id: 2714233

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 396 DE 10 FEVEREIRO DE 2026
ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS DECLARAÇÕES DE BENS E VALORES ARMAZENADOS NO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS - SISPATRI.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e no Processo SEI nº 320001/001577/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o qual versa que o Processo Administrativo obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público;

- o Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública Estadual;

- a necessidade de estabelecer normas e critérios para a disponibilização dos dados das Declarações de Bens e Valores armazenados no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - SISPATRI, contida no inciso IV, artigo 1º, do Decreto nº 49.005, de 12 de março de 2024 e o art. 10 do mesmo Diploma Legal, o qual dispõe sobre a expedição de atos normativos, objetivando a regulamentação do mencionado Decreto;

- o estabelecido nos art. 1º, 6º e inciso VI do art. 7º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- a necessidade de observância do Sigilo Fiscal previsto no caput do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e critérios para a disponibilização dos dados das Declarações de Bens e Valores armazenados no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - SISPATRI, na forma do inciso IV, artigo 1º, do Decreto nº 49.005, de 12 de março de 2024, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação por prática de infração administrativa.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Autoridade Administrativa - a autoridade responsável direta ou indiretamente pela condução do Processo Administrativo, a exemplo de Presidente de Comissão de Inquérito ou de Processo Administrativo Disciplinar ou de Comissão de Sindicância;

II - DBV - Declaração de Bens e Valores dos Agentes Públicos do Estado do Rio de Janeiro, armazenadas no SISPATRI;

III - Agentes Públicos - todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Ad-